



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 55/2024

Proposio : Projeto de Lei n 53/2024
Autoria : Executivo
Assunto : *Dispe sobre a reviso geral anual dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, determinada pelo artigo 47, da Lei n 1.584, de 30 de dezembro de 2010, como especfica.*

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1 Fica concedida reviso geral anual dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares Municipais em 1,8009%, referente ao ndice total do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), conforme estipula o art. 47, da Lei n 1.584, de 30 de dezembro de 2010, respeitada a vedao constante do art. 73, VIII, da Lei n 9.540/1997, atinente ao perodo compreendido entre os meses de janeiro de 2024  abril de 2024.

Art. 2 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo os efeitos a 1 de junho de 2024, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 18/06/2024.

Flvio Roberto Chaude
Presidente

Eduardo de Assis Matos
1 Secretrio

Roberto Dias
2 Secretrio